



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de pes soa física para locação de transporte escolar hidroviário, com condutor e monitor, destinado ao atendimento de alunos e professores da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino da zona rural do Município de Itaituba, bem como, à distribuição de produtos da Alimentação Escolar, mediante as especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LANCHA MOTOR A GASOLINA 7 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Datie Biury Rota: EMEF Sawre Ba?ay EMEF Saw Exebu EMEF Kirixi Cakwatpu EMEF Parawa Xewatpu EMEF Kaba Biwun (Transporte de Merenda Escolar) Turno: 1º e 2º	80.00	DIA	330,000	26.400,00
00002	LANCHA MOTOR A GASOLINA-17 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Integração Nacional Carlos Sarmiento e Jussara Terezinha Rota: Itaituba / Miritituba / Itaituba (transporte de professores). Turno: 1º e 2º				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	225.00	DIA	330,000	74.250,00
00003	LANCHA MOTOR GASOLINA-01 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Itapacurazinho II Rota: comunidade Itapacurazinho I e Itapacurazinho II Turno: 1º e 2º			
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Itapacurazinho II Rota: comunidade Itapacurazinho I e Itapacurazinho II Turno: 1º e 2º			
	225.00	DIA	330,000	74.250,00
00004	LANCHA MOTOR GASOLINA-02 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF São Raimundo Rota: comunidades de Vila Braga Ilha da Goiana e Vila Rayol Turno: 1º e 2º			
	225.00	DIA	330,000	74.250,00
00005	LANCHA MOTOR GASOLINA-03 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF. Pedro Álvares Cabral Rota: comunidades de Ipaupixuna I e II Lago Ipaupixuna e Luzilândia			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00006	LANCHA MOTOR A GASOLINA-4		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEF Fonte do Saber		
	Rota: comunidades de Itapacurá Grande e Ponte		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00007	LANCHA MOTOR A GASOLINA-5		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEF Nazaré II		
	Rota: comunidades de Nazaré II e Livramento		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00008	LANCHA MOTOR A GASOLINA-8		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEF EMEF Datie Biury		
	Rota: Aldeia Boa Fé		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00009	LANCHA MOTOR A GASOLINA-9		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEF Kirixi Cakwatpu		
	Rota: Aldeia Saw Biwuy		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00010	LANCHA MOTOR A GASOLINA 10		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Vila do Tapajós Rota: Jatoba, Sapucaia, Mosqueiro e São Tome Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00011	LANCHA MOTOR A GASOLINA -11 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Independência II Rota: comunidade Novo Paraíso Castanho Lago do Pagão Lago do Adão e Independência II Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00012	LANCHA MOTOR A GASOLINA-12 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF. Engº Francisco Barros Rota: comunidades de Nova Santa Cruz e Vicinal da 21. Turno: 2º		
	225.00 DIA	215,000	48.375,00
00013	LANCHA MOTOR A GASOLINA-13 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Socorro da Mata Martins Rota: comunidades de Ipaupixuna I Ipaupixuna II e Piracaná.		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00014	LANCHA MOTOR GASOLINA - 06		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 08 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	(Obs.: Rota Reserva)		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00015	LANCHA MOTOR A GASOLINA-14		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas		
	tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEF Paraná Miri		
	Rota:		
	comunidades de Paraná Miri		
	Barro Branco		
	Igarapé-açu		
	Piririma e Paiunim.		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00016	LANCHA MOTOR A GASOLINA-15		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas		
	tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EMEIF. Soldado da		
	Borracha Sr. Caetano de S. Lisboa		
	Rota: comunidades de Pedra Branca		
	Lago do Itapuru		
	Lago do Ixada		
	Rosimar e		
	Santana.		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00017	LANCHA MOTOR A GASOLINA-18		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	tripulação: piloto habilitado e monitor. EMEF Carlos Sarmento Rota: comunidades de Paran� Miri e Miritituba Turno: 3�		
	225.00 DIA	215,000	48.375,00
00018	LANCHA MOTOR A GASOLINA-19 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alum�nio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com pot�ncia m�nima de 40cv. instrumento de seguran�a: extintor e coletes salva-vidas tripula��o: piloto habilitado e monitor. EMEF Vila do Tapajos Rota: Barraquinha, Recanto da Paz, Matarajuba e vilinha Turno: 1� e 2�		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00019	LANCHA MOTOR A GASOLINA-20 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alum�nio, capacidade para 12 passageiros, com toldo, motor com pot�ncia m�nima de 40cv. instrumento de seguran�a: extintor e coletes salva-vidas tripula��o: piloto habilitado e monitor. EMEIF Juv�ncio Correia Rota: comunidades de Barreiras Batatal Igarap�-a�u Fazenda Itaquara. Turno: 1� e 2�		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00020	LANCHA MOTOR GASOLINA - 21 LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alum�nio, capacidade para 15 passageiros, com toldo, motor com pot�ncia m�nima de 40cv. instrumento de seguran�a: extintor e coletes salva-vidas tripula��o: piloto habilitado e monitor. EMEF Juv�ncio Correa Rota: comunidades de Monte Cristo Lago do Pereira e Santa Clara. Turno: 2�		
	225.00 DIA	215,000	48.375,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00021	BARCO MOTOR - 22		
	BARCO MOTOR, de centro motorizado diesel: Casco de Madeira ou alumínio, com toldo coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas e sanefas de proteção contra chuva e sol, com sala de máquina sem acesso a passageiro ou isolada		
	capacidade de lotação mínima de 12 passageiros. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas		
	Tripulação: Piloto		
	Habilitado e Monitor.		
	EMEIF. Soldado da Borracha Sr. Caetano de S. Lisboa		
	Rota: comunidades de Pedra Branca		
	Sítio do		
	Atanásio		
	Sítio São José		
	Sítio São Francisco e Sítio		
	Castanhal.		
	Turno: 1º e 2º		
	225.00 DIA	330,000	74.250,00
00022	LANCHA MOTOR A GASOLINA -16		
	LANCHA MOTOR a gasolina, casco de alumínio, capacidade para 10 passageiros, com toldo, motor com potência mínima de 40cv. instrumento de segurança: extintor e coletes salva-vidas		
	tripulação: piloto habilitado e monitor.		
	EEEM: Jussara		
	Terezinha		
	Rota: comunidades de Santa Maria		
	Barro Branco e		
	Paraná Miri.		
	Turno: 2º		
	225.00 DIA	215,000	48.375,00
	VALOR TOTAL R\$	1.482.150,00	

1.2. No preenchimento da proposta de preços deverá ser observado o quantitativo de diárias previstas para cada item na tabela demonstrativa no objeto deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, a locação de transporte escolar hidroviário atenderá as necessidades, mediante a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. A locação de transporte escolar hidroviário com condutor e monitor decorrem da insuficiência da frota própria da Secretaria Municipal de Educação para atender de forma satisfatória os alunos da área rural ribeirinha.



Os deslocamentos ocorrem por rios com corredeiras e cachoeiras, sendo o transporte hidroviário o meio mais seguro e adequado para garantir o acesso dos estudantes à escola e o retorno às suas comunidades. Além disso, há a demanda pelo transporte de professores e pela distribuição da merenda escolar às unidades de ensino, caracterizando-se como serviço público essencial;

2.1.2. O acesso à escola e a oportunidade de alcançar maior grau de escolaridade exigem esforços do Poder Público Municipal para disponibilizar meios que assegurem o cumprimento da legislação e a permanência dos alunos na rede de ensino. Em grande parte das comunidades ribeirinhas, esse acesso depende diretamente do transporte escolar fluvial. Trata-se de medida de justiça social, cuja omissão configuraria violação ao dever constitucional, cabendo à Secretaria Municipal de Educação garantir a prestação desse serviço essencial aos alunos da rede pública de Itaituba-PA.

2.1.3. A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar o acesso dos alunos à escola, em cumprimento ao direito constitucional previsto na Carta Magna. O art. 206, inciso I, estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, enquanto o art. 208, inciso VII, impõe ao Poder Público o dever de garantir transporte e alimentação escolar, aliados a programas suplementares. Dessa forma, a locação de transporte escolar hidroviário constitui medida indispensável para a efetivação desses direitos e para a promoção da inclusão educacional nas comunidades ribeirinhas.

2.2. Pelas razões apresentadas e fundamentadas nos autos, de acordo com o MEMO Nº 837/2025, datado de 23 de dezembro de 2025, Estudo Técnico Preliminar e Documentos de Formalização de Demanda, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho – Secretário Municipal de Educação de Itaituba; pelos fatos e documento apresentados ao Setor de Licitação, decide abrir o procedimento licitatório prévio para a contratação solicitada.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar a locação de transporte hidroviário escolar e da merenda escolar e distribuição de merenda escolar. Fiscalizar e controlar as embarcações nas rotas e linhas percorridas e o número de alunos, bem como da merenda escolar transportada.

3.2. As rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

3.3. Os combustíveis e derivados de petróleo (gasolina e óleo 2 tempos) serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, na quantidade previamente estabelecida e necessária para executar o serviço na rota adjudicada a empresa.

3.4. Os serviços serão executados através das embarcações do tipodescrito no quadro no objeto deste termo de referência, os quais deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para a execução dos serviços autorizados através de comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



comum acordo.

3.5 A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função; obrigando-se ao uso, por todos os alunos, de boias salva vidas e piloto/comandante da embarcação detentor de curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos. Já a licença da(s) embarcações na Capitania dos Portos/autorização para trafegar, deverá estar exposta em local visível;

3.6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviços deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.7. Todas as despesas inerentes a realizações dos serviços tais como pagamento de monitor, tripulação, manutenção da embarcação, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade do prestador de serviços.

3.8. O Prestador de serviços obriga-se a exigir e fiscalizar seus comandantes e pilotos de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade, de conhecimento de canal do Rio Tapajós tanto inverno quanto no verão, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, e tomar as providências necessárias para a regularização da situação e a não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

3.9. O prestador de serviços obriga-se a substituir as embarcações, quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

3.10. Todos os empregados quanto ao prestador de serviços deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação. Os empregados do prestador de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciária e trabalhista relativa os seus empregados ou contratados, desligamento, hora extras, diária, quaisquer despesas com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

3.11. As embarcações em serviços deverão ser de uso exclusivo para o Fundo Municipal Educação, sendo vedado o uso para terceiros (carona). - Os comandantes e pilotos responsáveis da embarcação deverão ser todos Habilitados como marinheiro fluvial, bem como a tripulação, e com idade superior a 21(vinte e um) anos.

3.12. As embarcações deverão ser submetidas à inspeção inicial e semestral, por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade das embarcações, que expedirá documento comprobatório de inspeção;

3.13. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas da embarcação.

3.14. Em caso de substituição de embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes à nova embarcação a ser utilizado.



3.15. Por ocasião dos serviços prestados a CONTRATADA também é responsável, por cada rota, se responsabilizar pela contratação de um monitor para cuidar dos alunos no decorrer do transporte escolar.

4 - Da Vistoria:

4.1 Para efeito de contratação, logo após a adjudicação e homologação, os licitantes vencedores deverão se apresentar para vistoria das suas embarcações, em no máximo 48 horas, depois de notificados pela Coordenação de Transporte hidroviário do Fundo Municipal de Educação de Itaituba;

4.2 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido, para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

4.3 A não apresentação da(s) embarcações pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.4 A reprovação das embarcações quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

4.5 A Coordenação de Transporte hidroviário, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

4.6. As embarcações deverão possuir ainda:

4.6.1 As embarcações deverão cumprir as determinações e normas da Marinha do Brasil, tais como:

4.6.1.1. Cobertura(tolda) para proteção contra o sol e a chuva;

4.6.1.2. Boa qualidade e apresentar bom estado de conservação.

4.7. Dos Equipamentos de Segurança:

4.7.1. Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico;

4.7.2. caixa de materiais para primeiros socorros;

4.7.3. Coletes Salva Vidas e boias salva-vidas, estes dois últimos, um para cada pessoa que estiver a bordo;



4.7.4. Ser fabricadas em material tipo alumínio naval.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA COMANDANTES E PILOTOS

5.1. Os comandantes e pilotos das embarcações assim como o monitor e tripulação devem ter:

5.1.1. Idade superior a 21 anos.

5.1.2. Para os comandantes e pilotos das embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.

5.1.3. Possuir matrícula específica na Capitania dos Portos.

5.1.4. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

6.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

6.2. Forma de pagamento: Mensal com base nas diárias trabalhadas.

7.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

7.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2025 Atividade 0909.121221005.2.038 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2025 Atividade 0909.123610408.2.056 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Exercício 2025 Atividade 0909.123620415.2.058 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

7.2. Além de despesas pagas com base nas dotações indicadas anteriormente, também, há despesas que serão pagas com recursos advindo do Estado do Pará.

7.3. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.



8.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, através de ofício, como consta anexo no processo.

8.2. Ressalta-se ainda, que as pesquisas de preços realizadas através de ofício diretamente ao fornecedor, foram realizadas apenas quando esgotado as pesquisas nos portais: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, conforme recomendação legal prevista na LEI Nº 14.133/2021, e não ter sido encontrado nenhum serviço já prestado desta natureza, nestas localidades, por serem regiões ribeirinhas distantes e de realidade própria.

8.3. As pesquisas de preços tornam-se difíceis nesses lugares em razão de suas peculiaridades, como por exemplo: Para acessar tais comunidades é obrigado a embarcação percorrer por canais próximos de praias, outros de lajeiros de pedras e águas correntes, que, de uma forma ou outra, o piloto da embarcação deve conhecer o local, em razão do risco da navegação nesses locais.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 22 de Janeiro de 2026

MESSIAS PIRES ARAÚJO SOUZA
Pregoeiro(a)